



## No. 1

### O que o relatório do NDE deve conter para referendar o Acervo do Curso?

Antes de tudo é preciso entender que, ao solicitar ao NDE um relatório, a idéia é que o mesmo assuma o protagonismo com relação ao curso. No caso do indicador 3.6, trata-se de pensar o acervo, de forma a compatibilizá-lo ao projeto pedagógico, à matriz curricular e ao perfil do corpo docente. Espera-se que, nesta perspectiva, o NDE se responsabilize pela definição do tipo de acervo que estará disponível (físico, virtual ou misto) e pela definição do quantitativo de exemplares ou assinaturas (conforme o caso) que será ofertado aos discentes.

Conforme consta no critério de análise, o relatório deverá comprovar a compatibilidade de cada bibliografia com o número de vagas ofertadas e a quantidade de exemplares. Observando o princípio que as IES possuem objetivos e realidades distintas, entende-se que a definição *a priori* da relação adequada entre essas variáveis não é desejável neste momento.

Com isso o NDE assume, assina e referenda para todos os fins, que as condições ofertadas neste quesito são suficientes (haja vista que o atributo se enquadra para obtenção do conceito 3). Mais do que um modelo padronizado, que não será fornecido pelo Inep, busca-se um relatório amparado por estudos sistemáticos e periódicos.

O relatório deverá estar entre os documentos preparados e disponibilizados pela IES no momento da visita, não havendo necessidade de postá-lo no e-MEC.